ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.744/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MARIA DA LUZ SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MARIA DA LUZ SILVA, um lote urbano localizado na Rua Araguaia, Quadra nº 04, Lote nº 06, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 04, pelo lado esquerdo com o Lote nº 08, fazendo frente para a referida Rua, e fundos com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muncipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal